



Comitê de Bacia da Baía de Guanabara

Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA - CBH-BG Nº 32, de 10 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre a autorização para uso de recursos financeiros da rubrica do Programa PSA/Fundo de boas práticas e reflorestamento, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG, para o projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente para produção de água na bacia hidrográfica do rio Guapi-Macacu”.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei nº. 3.239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando a necessidade urgente de recuperar a capacidade de produzir água da bacia do Rio Guapi-Macacu, situada na região leste do comitê e reconhecida com região de escassez hídrica;

Considerando o Plano de Investimento aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012, através da RESOLUÇÃO CBH-BG Nº09 de 30/08/2012 e da RESOLUÇÃO CERHI Nº101 de 12/12/2012;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica assinado pelo INEA com a AABG e interveniência do CBH-BG;

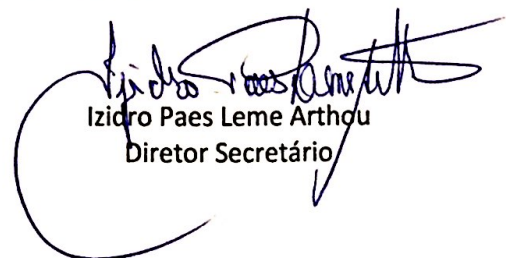
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a utilização do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da rubrica do Programa PSA/Fundo de boas práticas e reflorestamento, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG, como contrapartida para participar do edital 01/2015 “Recuperação de APP para produção de água”, do FNMA, através da proposta feita pelo INEA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2015


Suzana Monteiro de Barros
Diretora Geral


Izidro Paes Leme Arthou
Diretor Secretário